

## Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

### DECRETO Nº 45.026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, crédito especial no valor de R\$ 490.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.150, de 21 de setembro de 2017, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e com investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, crédito especial no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de setembro do ano de 2017, 201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

#### ANEXO I (CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta</b>			
Projeto: 25.752.1035.2730 - Implementação e Consolidação de Programas Especiais e Projetos de Energias Renováveis			<b>90.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		30.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101		60.000,00
Projeto: 25.752.1035.2733 - Planejamento, Estudo e Projetos Especiais de Energia			<b>400.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0140		400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>490.000,00</b>

#### ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
<b>00115 Secretaria Executiva de Recursos Hídricos - Administração Direta</b>			
Projeto: 25.752.1035.1831 - Implantação e Consolidação de Programas e Projetos de Energia			<b>90.000,00</b>
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0101		60.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0101		30.000,00
Projeto: 25.752.1035.3247 - Elaboração de Planos, Estudos e Projetos de Energia			<b>400.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0140		400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>490.000,00</b>

### ATOS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 4221 - Exonerar, a pedido, **RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Superintendente de Assuntos Jurídicos, símbolo DAS-3, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, com efeito retroativo a 13 de setembro de 2017.

Nº 4222 - Exonerar, a pedido, **IRINA FERREIRA TEREZO** do cargo em comissão de Gerente Geral de Comunicação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

Nº 4223 - Exonerar **ALEXANDRE CHACON CAVALCANTI** do cargo em comissão de Gerente Geral de Obras, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, a partir de 01 de outubro de 2017.

Nº 4224 - Exonerar **DAGOBERTO FLORENTINO DE LIRA JÚNIOR** do cargo em comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, a partir de 01 de outubro de 2017.

Nº 4225 - Nomear **ALEXANDRE CHACON CAVALCANTI** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, a partir de 01 de outubro de 2017.

Nº 4226 - Nomear **DAGOBERTO FLORENTINO DE LIRA JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Obras, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, a partir de 01 de outubro de 2017.

Nº 4227 – Designar **MARIA JOSÉ COUTO OLIVEIRA**, matrícula nº 235.218-4, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Diretoria Geral de Laboratórios Públicos, da referida Secretaria, no período de 07 a 25 de agosto de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4228 - Designar **MÁRIO LOBÃO DA COSTA E SILVA NETO**, matrícula nº 7293, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, para responder pelo expediente da Gerência de Gestão de Pessoas, da referida Fundação, no período de 15 de agosto a 28 de setembro de 2017, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 4229 - Designar **ANTONIO DA PAZ GOMES DA COSTA FILHO**, matrícula nº 1171, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, para responder pelo expediente da Gerência de Gestão de Pessoas, da referida Agência, no período de 11 a 25 de setembro de 2017, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº 4230 - Designar **JULIANNE NOBREGA CAMPOS DE SOUSA**, matrícula nº 299.736-3, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, da referida Secretaria, no período de 15 de setembro a 02 de outubro de 2017, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4231 - Designar **NARA FREITAS CARVALHO**, matrícula nº 318.681-4, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Planejamento e Gestão, da referida Secretaria, no período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4232 - Designar **VIVIANE SOARES WANDERLEY**, matrícula nº 372.549-9, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência de Apoio Jurídico, da referida Secretaria, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2017, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4233 - Designar **JOSÉ IVO CARILLE NETO**, matrícula nº 324.293-5, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Gestão por Resultados, da referida Secretaria, no período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 4234 - Designar **CLODOMIR MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 220.858-0, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Assessoria do Departamento de Repressão ao Narcotráfico da Polícia Civil de Pernambuco, da referida Secretaria, no período de 01 de junho a 12 de novembro de 2017, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares e licença prêmio.

Nº 4235 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 1086/2017-GAB/SDS/GGAJ, de 15 de setembro de 2017, o Tenente Coronel RRP **GERALDO AURINO DE LIMA**, matrícula nº 24.521-6, com base no que preconizam as alíneas "b" e "c" do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

### ATOS DO DIA 13 DE JULHO DE 2017.

Nº 3392 - Nomear **FERNANDA TORREIRO NASCIMENTO DOURADO** para exercer o cargo em comissão, de Assessora de Apoio ao Gabinete, símbolo CAS-2, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Nº 3393 - Exonerar **FERNANDA TORREIRO NASCIMENTO DOURADO** do cargo em comissão, de Núcleo Administrativo, símbolo CAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Nº 3402 - Nomear **KARLA EVELINE CRUZ SABURIDO MOURA** para exercer o cargo em comissão, de Gestora de Monitoramento de Contratos e Convênios, símbolo DAS-5, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Nº 3403 - Exonerar **KARLA EVELINE CRUZ SABURIDO MOURA** do cargo em comissão, de Gestora de Monitoramento de Contratos e Convênios, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Nº 3411 - Nomear **MARCO POLO CAVALCANTI PURISOL** para exercer o cargo em comissão, de Gerente de Construção de Obras de Saneamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Nº 3412 - Exonerar **MARCO POLO CAVALCANTI PURISOL** do cargo em comissão, de Gerente de Construção de Obras de Saneamento, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

(REPUBLICADOS POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Milton Coelho da Silva Neto**

**PORTARIAS SAD DO DIA 22.09.2017**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSCJ Nº 82, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 44.975, de 12 de setembro de 2017, e da Deliberação *Ad Referendum* nº 063, de 06 de julho de 2017, da Câmara de Política de Pessoal – CPP; **RESOLVEM:**



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADOR  
**Raul Jean Louis Henry Júnior**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Milton Coelho da Silva Neto**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
**Nilton da Mota Silveira Filho**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**Antônio Carlos dos Santos Figueira**

SECRETÁRIO DAS CIDADES  
**Francisco Antonio Souza Papaléo**

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**Lúcia Carvalho Pinto de Melo**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
**Ruy Bezerra de Oliveira Filho**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Marcelino Granja de Menezes**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Raul Jean Louis Henry Júnior**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Roberto Franca Filho**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
**Frederico da Costa Amâncio**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Marcelo Andrade Bezerra Barros**

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO  
**Kaio Cesar de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Ennio Lins Benning**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Pedro Eurico de Barros e Silva**

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**Sérgio Luis de Carvalho Xavier**

SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO  
**Alexandre José Marques Valença**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Sílvia Maria Cordeiro**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Márcio Stefanni Monteiro Moraes**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**José Iran Costa Júnior**

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES  
**Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior**

SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER  
**Felipe Augusto Lyra Carreras**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Antônio César Caúla Reis**



Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS

TEXTO  
**Secretaria de Imprensa**

EDIÇÃO  
**Liane Cyreno**

DIAGRAMAÇÃO  
**Silvio Mafra**

EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

DIRETOR PRESIDENTE

**Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 129,46

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07 -  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP. 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fax: (81) 3183-2747 -  
[cepecom@cepe.com.br](mailto:cepecom@cepe.com.br)  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
[ouvidoria@cepe.com.br](mailto:ouvidoria@cepe.com.br)

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 172 (cento e setenta e dois) profissionais, sendo 35 (trinta e cinco) nível superior, 08 (oito) nível técnico e 129 (cento e vinte e nove) nível médio, para atuação nos Serviços de Acolhimentos Institucionais executados pelo do Governo do Estado de Pernambuco através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e as normas fixadas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da SDSCJ, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Cláudia Maria Rodrigues de Souza	Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	SDSCJ
Edilene Anunciada Gomes da Silva	Gerente de Gestão de Pessoas	SDSCJ

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto Darwin a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**Milton Coelho da Silva Neto**  
Secretário de Administração

**Roberto Franca Filho**  
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

#### PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSCJ Nº 82 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

#### ANEXO ÚNICO – EDITAL

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de profissionais para preenchimento temporário de 172 (cento e setenta e duas) vagas, sendo 35 (trinta e cinco) nível superior, 08 (oito) nível técnico e 129 (cento e vinte e nove) nível médio, para atuação nos Serviços de Acolhimento Institucional executados pelo Governo do Estado de Pernambuco através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, cujos critérios para avaliação serão a Análise da Experiência Profissional e de Títulos.
- 1.2 O quantitativo de vagas, por lotação, está fixado no Anexo I deste Edital.
- 1.3 O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da Experiência Profissional e de Títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da Organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.
- 1.4 Para inscrição neste processo seletivo o candidato deve obrigatoriamente acessar o site da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), fazer seu cadastro e anexar os documentos digitalizados, constantes no item 5.1.1 deste edital, para ter sua inscrição iniciada, devendo em seguida atender as orientações indicadas no portal eletrônico;
- 1.5 Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá que, no ato da inscrição, digitalizar e anexar ao formulário existente no site da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), os documentos comprobatórios conforme Anexo IV deste edital e enviar via internet.
- 1.6 A descrição sintética da atribuição específica da função objeto deste processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.
- 1.7 A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.
- 1.8 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)
- 1.9 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)) como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SDSCJ.
- 1.10 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
  - 2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e lotação, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
  - 2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, **poderão** ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### 2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.
- 2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência anexando o formulário existente no Anexo III, deste edital, digitalizado com a devida comprovação da deficiência informada, no portal eletrônico localizado no site da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)).
- 2.2.4. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- 2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.
- 2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo III deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
  - a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e
  - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no Anexo I deste Edital.
- 2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado ao Instituto Darwin – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania.
- 2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### 3.0 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 3.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para as funções de nível superior e **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para as funções de nível técnico ou médio, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.
- 3.3.1 As inscrições pagas e posteriormente canceladas perderão sua validade, sendo necessária uma nova inscrição e consequentemente a geração de um novo boleto e pagamento.

- 3.4. O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).
- 3.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.
- 3.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;
- 3.6.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.
- 3.7. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.
- 3.8. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.
- 3.9. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.10 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 3.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
  - a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;
  - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
- 3.12.1 A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento de solicitação de taxa de isenção, disponível no Portal do candidato em [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima ("a" e "b"), sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), na área específica destinada a isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.
- 3.12.2 O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.12.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 3.12.4. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
  - b) Fraudar ou falsificar documentação.
- 3.12.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 3.12.6. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
- 3.12.7. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo II, através do site [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).
- 3.12.8. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do portal do candidato do site [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação;
- 3.12.9. Após final do recebimento das contestações, referente a isenção da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará em seguida no Portal Eletrônico ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)) a lista dos candidatos com suas de isenções deferidas e indeferidas.

#### 4.0. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
  - I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
  - II - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
  - III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - V - Estar apto físico e mental para o exercício das atribuições da função;
  - VI - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - VII - Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;
  - VIII - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - IX – Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - XI - Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
  - XII – Ter disponibilidade para viajar,
  - XIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de curso de nível médio/técnico / nível superior, dependendo da função pretendida, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
  - XIV – Ter Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>).

#### 5.0. PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 5.1 São procedimentos para a Inscrição:
  - 5.1.1 Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo IV), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme Anexo III.
  - 5.1.2 Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word.
  - 5.1.3 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.
  - 5.1.4 Os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
  - 5.1.5 Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.
  - 5.1.6 Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo portanto ser anexado frente e verso do documento, quando houver.
  - 5.1.7 No ato da Inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição, bem como o boleto bancário, ao final do preenchimento do formulário existente no portal eletrônico ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)), após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
  - 5.1.8 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição e Anexos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
  - 5.1.9. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
  - 5.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma lotação, conforme vagas ofertadas no Anexo I.
  - 5.1.11. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para mesma função, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.
  - 5.1.12 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 2.2.7. deste Edital.
  - 5.1.13. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos.
  - 6.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo IV deste Edital.
  - 6.1.2. Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora ([www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org)) os documentos indicados no Anexo IV, no ato da inscrição.
  - 6.1.3. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
  - 6.1.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
  - 6.1.5. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
  - 6.1.6. Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo IV deste edital.
  - 6.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo IV deste Edital:
    - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
    - b) Último contracheque com data de admissão;
    - c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
    - d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.
  - 6.1.8 A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 6.1.1. onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
  - 6.1.9 Quaisquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - 6.1.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: [www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org) .
- 7.0. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
  - 7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
  - 7.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

7.3. O candidato poderá interpor recurso interposto através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

7.3.1 Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.

7.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

7.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

7.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O mais idoso;

b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.8. Não obstante o disposto nos subitens 7.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 7.7.

7.9. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: (www.institutodarwin.org) Instituto Darwin, e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SDSCJ, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observando a ordem decrescente de pontuação.

7.11. A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

## 8.0. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com protocolo de recebimento ou Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

8.1.2.A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ, de conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;

8.1.2.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ;

8.1.2.2. A Comissão Organizadora da Seleção Simplificada poderá solicitar a qualquer momento do Processo Seletivo a documentação original para conferência da autenticidade dos documentos apresentados no ato da inscrição;

8.1.2.3. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ na convocação.

8.1.2.4. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

8.2. Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);

c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);

f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);

g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);

j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);

k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico adimensional)

l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumprir integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;

n) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>).

8.3. No ato da entrega da documentação o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, quanto à participação na Capacitação Introdutória em Serviço bem como nos demais processos para formação, qualificação oferecidos dentro da área que o candidato se inscreveu ou em área correlata durante toda vigência do contrato.

8.4. A não participação na Capacitação Introdutória em Serviço será considerada desistência voluntária do contrato.

8.5. No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BRADESCO, por ser esse o Banco conveniado com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE para o pagamento aos contratados.

8.6. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

8.7. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

8.8. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função.

8.9. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.10. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, remanejamento para outras unidades da mesma região.

## 9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

9.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora (www.institutodarwin.org).

9.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

9.7. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos selecionados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ autorizada a promover o remanejamento para outras unidades da mesma região.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Darwin, organizador da seleção enquanto estiver participando deste processo, através do Portal do Candidato existente no site na organizadora, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à SDSCJ, através da entrega do comprovante de residência atualizado na Gerência de Gestão de Pessoas da SDSCJ presencial ou via e-mail com encaminhamento para [gegep@sdscj.pe.gov.br](mailto:gegep@sdscj.pe.gov.br), com identificação do candidato, para efeito de futuras convocações.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

9.10. O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

9.11. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

9.12. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

9.13. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

9.14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

9.15. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

9.16. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SDSCJ, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

#### I – VAGAS POR LOTAÇÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

##### 1.1 Nível Superior

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Advogado (a)	Recife e Região Metropolitana	02	01	03
	Garanhuns	02	01	03
<b>TOTAIS</b>		<b>04</b>	<b>02</b>	<b>06</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Assistente Social	Recife e Região Metropolitana	03	01	04
	Garanhuns	03	01	04
<b>TOTAIS</b>		<b>06</b>	<b>02</b>	<b>08</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Enfermeiro (a)	Recife e Região Metropolitana	01	01	02
	Garanhuns	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Fisioterapeuta	Recife e Região Metropolitana	01	-	01
	Garanhuns	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>01</b>	<b>-</b>	<b>01</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Fonoaudiólogo (a)	Recife e Região Metropolitana	01	01	02
	Garanhuns	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Pedagogo (a)	Recife e Região Metropolitana	01	-	01
	Garanhuns	01	01	02
<b>TOTAIS</b>		<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Psicólogo (a)	Recife e Região Metropolitana	04	01	05
	Garanhuns	02	01	03
<b>TOTAIS</b>		<b>06</b>	<b>02</b>	<b>08</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Terapeuta Ocupacional	Recife e Região Metropolitana	02	01	03
	Garanhuns	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>02</b>	<b>01</b>	<b>03</b>

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Gestor Social	Recife e Região Metropolitana	01	-	01
	Garanhuns	01	-	01
<b>TOTAIS</b>		<b>02</b>	<b>-</b>	<b>02</b>

##### 1.2 Nível Técnico

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Técnico de enfermagem	Recife e Região Metropolitana	07	01	08
	Garanhuns	-	-	-
<b>TOTAIS</b>		<b>07</b>	<b>01</b>	<b>08</b>

##### 1.3 Nível Médio

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO	REGULARES	RESERVADAS (PCD)	TOTAL
Educador Social / Cuidador	Recife e Região Metropolitana	78	05	83
	Garanhuns	43	03	46
<b>TOTAIS</b>		<b>121</b>	<b>08</b>	<b>129</b>

#### 2.0 – REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

##### 2.1 Nível Superior

Advogado (a)
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 3.000,00 (três mil Reais)
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 (quarenta) horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Acompanhar junto aos órgãos responsáveis os processos judiciais dos acolhidos; manter atualizado registro e documentos sob sua responsabilidade; elaborar e encaminhar para autoridade judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação dos acolhidos, com vista à possibilidade de reintegração familiar e de necessidade de aplicação de novas medidas; participar na preparação dos acolhidos para o desligamento; participar de reuniões com familiares prestando-lhes assistência e informações de sua competência; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares; desenvolver outras atividades correlatas, sempre observada a competência da Procuradoria Geral do Estado.

Assistente Social
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar atendimento individual aos acolhidos, familiares, colaterais e/ou outras pessoas, visando estudo de caso social; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; realizar acompanhamento sociais dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; encaminhar famílias aos diversos equipamentos existentes na rede e na comunidade; participar, quando for convocado, de audiências no juizado; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares e elaborar relatórios; desenvolver outras atividades correlatas.

Enfermeiro (a)
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem; elaborar plano de cuidados aos acolhidos, integrando-se em programas de prevenção e reabilitação da saúde; fazer previsão do medicamentos e material permanente e de consumo; zelar pela higiene nos ambientes dos atendimentos; controlar o uso e o estado de conservação dos materiais; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar; realizar treinamento na área de atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares; elaborar relatórios de suas atividades; desenvolver outras atividades correlatas.

Fisioterapeuta
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação das pessoas acolhidas nos Serviços de Acolhimento Institucional; atender e avaliar as condições funcionais dos acolhidos utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especificidades; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares; desenvolver outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo (a)
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver ações aos acolhidos de prevenção e reabilitação da saúde, no nível individual e grupal; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; elaborar planos de trabalho referentes à terapêutica adotada; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares; desenvolver outras atividades correlatas.

Pedagogo (a)
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Elaborar planos de trabalho para o desenvolvimento pedagógico e social; desenvolver atividades de apoio ao processo de aprendizagem; acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem escolar; prestar atendimento individual ou em grupo; estimular o desenvolvimento por meio de metodologias próprias para os acolhidos; acompanhar o desenvolvimento dos acolhidos com dificuldades psicomotoras ou de aprendizagem; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares; elaborar relatórios; desenvolver outras atividades correlatas.

Psicólogo (a)
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Psicologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atendimento individual e em grupo aos acolhidos, familiares, colaterais e/ou outras pessoas; estudos de casos; realizar visitas domiciliares, acompanhar e prestar orientação a familiares e colaterais com vistas à reintegração familiar; participar, quando for convocado, de audiências no juizado; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares e elaborar relatórios; desenvolver outras atividades correlatas.

Terapeuta Ocupacional
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Elaborar planos de reabilitação e adaptação social; desenvolver atividades de prevenção e recuperação de disfunções; prestar atendimento individual ou em grupo; estimular o desenvolvimento por meio de metodologias próprias para os acolhidos; acompanhar o desenvolvimento dos acolhidos com dificuldades psicomotoras ou de aprendizagem; elaborar planos de trabalho referentes à terapêutica adotada; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares; desenvolver outras atividades correlatas.

Gestor Social
<b>REQUISITO:</b> Certificado/Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em assistente social ou bacharel em direito ou pedagogia ou psicologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no órgão fiscalizador da profissão; Ter disponibilidade para viajar;
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 40 (quarenta) horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Planejar, executar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos Serviços de Acolhimento referentes à gestão de pessoas, de materiais, administrativas e financeira; elaborar em conjunto com a equipe técnica e de apoio o Projeto Político Pedagógico do Serviço; com vistas à reintegração familiar, articular com a rede de serviços e com o sistema de garantia de direitos; elaborar relatórios e prestar informações das ações realizadas aos setores competentes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; realizar reuniões com a equipe técnica, educador social/cuidador e equipe de apoio; desenvolver outras atividades correlatas.

## 2.2 Nível Técnico

Técnico (a) em Enfermagem
<b>REQUISITO:</b> Certificado de Ensino técnico completo em Enfermagem, devidamente registrado pelos órgãos validadores e registro no conselho de classe.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> Regime de plantão, numa escala de 12 horas de serviço por 36 horas de descanso, diurno ou noturno, obedecendo à escala funcional elaborada e fornecida, exclusivamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a legislação estadual em vigor.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Participar da elaboração do plano de cuidados aos acolhidos, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; separa e administrar medicamentos conforme prescrição médica; acompanhar os acolhidos em consultas e exames médicos; em casos de acolhidos enfermos auxiliar os educadores sociais/cuidadores no banho; manter organizado, limpo e conservado o material, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.

## 2.1 Nível Médio

Educador (a) Social / Cuidador (a)
<b>REQUISITO:</b> Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL:</b> R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> Regime de plantão, em uma escala de 12 horas de serviço por 36 horas de descanso, diurno ou noturno, obedecendo à escala funcional elaborada e fornecida, exclusivamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a legislação estadual em vigor.

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários (prestar auxílio aos acolhidos para o fortalecimento da autoestima); atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos (organizar o ambiente adequado aos acolhidos - objetos pessoais: roupas, calçados, material de higiene pessoal, medicamentos, material escolar entre outros); apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer (realizar cuidados básicos necessários à alimentação - auxiliar crianças e pessoas com deficiência para alimentar-se, higiene - dar banho, trocar fraldas, cortar unhas, escovar os dentes, pentear os cabelos, entre outras, e proteção - administrar medicamentos conforme prescrição médica, acompanhar e orientar para as atividades diárias); apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas (acompanhar em atividades escolares, extra escolar, consultas médicas, atendimentos psicológicos, odontológicos entre outras); desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária (apoiar a equipe técnica no processo de reintegração); estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, e outras atividades requeridas no cotidiano.

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição	25/09/2017	23/10/2017
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/09/2017	27/09/2017
Divulgação das isenções deferidas	29/09/2017	Via Internet- Portal do Candidato- www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	02/10/2017	04/10/2017
Resultado dos recursos/isenção	09/10/2017	Via Internet - www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	25/10/2017	Rede Bancária
Validação/ Confirmação das inscrições	31/10/2017	Via Internet - www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar	07/11/2017	Via Internet - www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	08/11/2017	10/11/2017
Julgamento do Recurso	13/11/2017	16/11/2017
Envio do julgamento do recurso ao recorrente	20/11/2017	Via Internet- Portal do Candidato- www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	21/11/2017	Via Internet - Instituto Darwin

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

### Dados do médico:

Nome completo \_\_\_\_\_  
 CRM / UF: \_\_\_\_\_  
 Especialidade: \_\_\_\_\_  
 Declaro que o (a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº 82, de 22 de setembro de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_2017

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

### Legislação de referência

**Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**  
 Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:  
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;  
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;  
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## ANEXO IV

### TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### 1.0 Nível Superior

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	06	06
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>60 horas/aula</b> .	04	16
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>40 horas/aula</b> .	03	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>16 horas/aula</b> .	02	08
Experiência nas áreas de educação, saúde e socioassistenciais com crianças, adolescentes, jovens e adultos com ou sem deficiência.	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência comprovada com crianças, adolescentes, jovens e adultos com ou sem deficiência em Serviço de Acolhimento Institucional.	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
TOTAL		100

#### 2.0 Técnico de Enfermagem

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<b>Curso de Graduação</b> concluído na área de conhecimento em Ciências da Saúde	05	05
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>60 horas/aula</b> .	04	20
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>40 horas/aula</b> .	03	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>16 horas/aula</b> .	02	10

Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência profissional comprovada em trabalho em unidades de atendimento da rede de proteção social a crianças, adolescentes, jovens e adultos com ou sem deficiência, relacionada à função para a qual o(a) candidato (a) se inscreveu e exercida após completar curso técnico	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**3.0 Educador Social / Cuidador-**

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
<b>Curso de Graduação</b> concluído em qualquer área de conhecimento	2,5	2,5
Certificado/Declaração de conclusão de <b>curso técnico de nível médio</b> , com carga horária mínima de 800 horas, em Instituição autorizada e credenciada pelos órgãos estaduais de Educação por meio de seus Conselhos Estaduais de educação.	2,5	2,5
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>60 horas/aula</b> .	04	20
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>40 horas/aula</b> .	03	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária de, no mínimo, <b>16 horas/aula</b> .	02	10
Experiência nas áreas de educação, saúde e socioassistenciais com crianças, adolescentes, jovens e adultos com ou sem deficiência.	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 02 Anos)	20
Experiência no exercício da Função de Educador Social / Cuidador Social / Cuidador Residente, ou função correlata em Serviços de Acolhimento Institucional.	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 03 Anos)	30
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**PORTARIA SAD Nº 2864 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e observado o disposto no Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais relativos à formalização do cadastro de reserva nas licitações, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços e aquisição de bens da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta dependentes do Tesouro Estadual, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de obter maior eficácia das licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços de modo a assegurar a manutenção da utilização da Ata, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado, com vistas ao cumprimento dos princípios que regem a Administração, em especial aos princípios da eficiência e da economicidade, **RESOLVE:**

Art. 1º Quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, as contratações de serviços e a aquisição de bens da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta dependentes do Tesouro Estadual, de acordo com o Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, obedecem ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. São consideradas independentes, para os fins desta Portaria, as empresas públicas e sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 2º Os editais de licitação que tiverem como objeto a formação de Registro de Preços deverão conter previsão de cadastro de reserva que faculte aos licitantes, após a declaração da empresa vencedora, reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º No caso de licitações por lote, os preços que comporão o cadastro de reserva deverão refletir tanto o valor global do lote como os individuais de cada item.

Art. 3º Após a homologação do objeto será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. § 1º O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 42.530, de 2015.

§ 2º Após a declaração da empresa vencedora, o pregoeiro convocará, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no cadastro de reserva da Ata.

§ 3º O pregoeiro informará a data e a hora que finalizará a convocação, conforme prazo estabelecido em edital.

§ 4º Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação.

§ 5º Os fornecedores que manifestarem interesse, irão compor a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, comprometendo-se, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

§ 6º Desde que não haja convocação formal para assinatura do Registro de Preços, o fornecedor poderá solicitar, formalmente, mediante justificativa e a qualquer tempo, a sua desvinculação do cadastro de reserva.

§ 7º A solicitação será analisada pelo gestor da Ata, que poderá demandar documentação auxiliar para análise do pleito.

§ 8º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 9º Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa vencedora realizar-se-á a convocação da empresa reserva e serão então efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação. A empresa reserva deverá atender todas as exigências do item de Habilitação do Edital.

§ 10. A análise dos documentos de habilitação a que se refere o § 9º compete ao gestor da Ata, que poderá solicitar auxílio de comissão de licitação do seu próprio órgão ou entidade ou, excepcionalmente, da comissão de licitação que processou o certame, quando necessário.

Art. 4º Até a completa adequação do sistema informatizado para atendimento do disposto no art. 3º, a Ata registrará em seu Anexo "Cadastro de Reserva", os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, quantitativos e respectivos preços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 2865**-Designar a servidora **Alessandra de Melo Rodrigues**, matrícula nº 299.702-9, para compor, como representante da Carreira de Gestão Administrativa, na condição de suplente, a Comissão Administrativa Permanente de Desenvolvimento Funcional, em substituição a **Marcelo Siqueira Campos Cantalice**, matrícula nº 324.936-0.

**Nº 2866**-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
A806493-4/2017	KAASY MARY CAVALCANTI DE MELO	3031-7	ANALISTA EM GESTÃO SOCIO-EDUCATIVO	AGS/M01//A	FUNASE	29/08/2017
0005439-3/2017	MARCELO CAPELA GOMES	244.417-8	MÉDICO	MED/F01//G	SECRETARIA DE SAÚDE	20/01/2017
0006714-0/2017	CLAUDIO QUEIROZ SOUZA	230.241-1	MÉDICO	MED/F01//A	SECRETARIA DE SAÚDE	26/01/2017
0045761-5/2017	DANUZA SANTOS DE ALMEIDA	370.378-9	ASSISTENTE EM SAÚDE	SAS/F01//A	SECRETARIA DE SAÚDE	22/05/2017
0077901-6/2016	SILVANA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA	231.404-5	ANALISTA EM SAÚDE	SAN/F02//A	SECRETARIA DE SAÚDE	14/08/2016
0063719-8/2017	ANGÉLICA DE GODOY TORRES LIMA	371.832-8	ANALISTA EM SAÚDE	SAN/F01//A	SECRETARIA DE SAÚDE	02.08.2017

0495870-6/2017	ELIANA CIBELE MESQUITA DA COSTA DE ANDRADE	239.635-1	PROFESSOR	MGD/LPE//D	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.08.2017
0062340-6/2017	PEDRO HENRIQUE LUCENA	375.473-1	ASSISTENTE EM SAÚDE	SAS/F01//A	SECRETARIA DE SAÚDE	01.08.2017
0060926-5/2017	ROBERTO ANTÔNIO DO NASCIMENTO	369.769-0	ASSISTENTE EM SAÚDE	SAS/F01//A	SECRETARIA DE SAÚDE	16.07.2017
0496030-4/2017	JOÁS JOSÉ DE ANDRADE	377.722-7	PROFESSOR	MGC/LP//A	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22.08.2017

**Milton Coelho da Silva Neto**  
Secretário de Administração

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

**Nº 2867**-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
ANNA CHRISTINA CABRAL CORDEIRO DA SILVA	244.635-9	SECRETARIA DE SAÚDE	18.09.2017

**Nº 2868**-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº. 2.050, de 07 de julho de 2017, publicada no DOE de 08 de julho de 2017, referente ao servidor **CICERO TIAGO DA SILVA GOMES**, matrícula nº. 1921886.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 2869**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, da servidora **Ana Paula Castro de Sá Rocha**, matrícula nº 4194-7, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2007 até 31.05.2017.

**Nº 2870**-Considerar autorizada a prorrogação da cessão ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, da servidora **Edleuza Maria dos Santos**, matrícula nº 146-5, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2014, 2015, 2016 e 2017.

**Nº 2871**-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, da servidora **Patrícia Mendes da Silva Fonseca**, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios 2014, 2015, 2016 e 2017.

**Nº 2872**-Determinar que a servidora **Patrícia Karina Pereira Boness**, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, continue em exercício no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2017 até 28.02.2017.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

**Nº 2873**-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, à servidora **ELIANE MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº **143.594-9**, da SEE/PE, com efeito retroativo a 18 de setembro de 2017.

**Nº 2874**-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor **RÔMULO MIGUEL TORRES DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula nº **144.065-9**, da SEE/PE, a partir a 11 de outubro de 2017.

**Julianne Nóbrega Campos de Sousa**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, em exercício

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo o inteiro teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Específico, instituída pela Portaria SEMPETQ nº 77, de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de agosto de 2017, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação, para aplicar a penalidade de suspensão pelo período de 02 (dois) dias do contrato temporário do agente público **Lucas Lourenço Penteado**, matrícula nº 362.389-0, nos termos do que dispõe o art. 10-A, inciso I c/c Art. 12-A, inciso II, da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações.

Recife, 22 de setembro de 2017

**Milton Coelho da Silva Neto**  
Secretário de Administração

A **Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado**, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1000/14, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

**AJUDA DE CUSTO**

**INDEFERIR**, a solicitação formulada pelo requerente, nos termos do Parecer nº 240/2017 de 19/09/2017 da GEJUR/SAD.

Processo SAD Nº	Servidor	Matrícula	ÓRGÃO
1600404-6/2017	Maria Aurenita de Oliveira Vasconcelos	277.758-4	CPRH

**INDEFERIR**, a solicitação formulada pelo requerente, nos termos do Parecer nº 239/2017 de 19/09/2017 da GEJUR/SAD.

Processo SAD Nº	Servidor	Matrícula	ÓRGÃO
1600403-5/2017	Edmilson José de Santana	279.546-9	CPRH

**INDEFERIR**, a solicitação formulada pelo requerente, nos termos do Parecer nº 238 /2017 de 21 /09/2017 da GEJUR/SAD.

Processo SAD Nº	Servidor	Matrícula	ÓRGÃO
1600405-7/2017	Jennifer Belarmino da Silva	279.621-0	CPRH

**Christiane Araújo**  
Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

**DO SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO DESPACHO EM 25/09/2017.****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde-inicial**

045177062016—Delândia Maria Ferreira , mat.1556177, concedo 60 dias a partir de 07/05/16.  
043096832013—Adriana Cordeiro Fernandes , mat.1898540, concedo 40 dias a partir de 01/02/13.  
053848672013—Adriana Cordeiro Fernandes , mat.1898540, concedo 60 dias a partir de 11/11/13.  
048871122016—Adriana Cordeiro Fernandes , mat.1898540, concedo 15 dias a partir de 23/08/16.  
051394722016—Maria Lucinea Costa Lima , mat.2521911, concedo 180 dias a partir de 28/10/16.  
040185442015—Adriana Cordeiro Fernandes , mat.1898540, concedo 15 dias a partir de 15/12/14.  
943068362017—Rosali Romão Silva , mat.1367188, concedo 120 dias a partir de 14/03/17.  
943068252017—Myrtes Augusta Correia Sales , mat.1809970, concedo 07 dias a partir de 17/03/17.  
943068032017—Ana Carolina Messias Souza , mat.3032698, concedo 30 dias a partir de 15/02/17.  
943062962017—Evanílma Barreto Rago , mat.2545853, concedo 17 dias a partir de 06/03/17.  
943063072017—Ligia Vasconcelos dos Santos , mat.1733028, concedo 30 dias a partir de 01/04/17.  
943067352017—Antonia Iris Antunes de Carvalho , mat.2555247, concedo 08 dias a partir de 16/03/17.  
943067702017—Juliana Maria Rosilda Oliveira , mat.2576910, concedo 30 dias a partir de 26/03/17.  
943023252017—Rebeka Araujo Tobias Costa , mat.2594064, concedo 04 dias a partir de 29/03/17.  
943023362017—Mariana Vasconcelos de Paula Souza , mat.2718421, concedo 08 dias a partir de 22/03/17.  
943018202017—Marcos Antonio da Assunção , mat.2504855, concedo 60 dias a partir de 26/03/17.  
943024372017—Adriene Nunes de Siqueira , mat.1809083, concedo 60 dias a partir de 13/03/17.  
943024832017—Monica Araujo Silva Cavalcanti , mat.1638459, concedo 10 dias a partir de 15/03/17.  
943025402017—Eudesandra Guimarães Coriolano , mat.1731343, concedo 90 dias a partir de 01/02/17.  
943025382017—Paula da Veiga Pessoa Dias , mat.2546647, concedo 10 dias a partir de 02/03/17.  
9430260622017—Rosângela Gonçalves Nogueira Campos , mat.1378163, concedo dias a partir de 22/03/17.  
943018182017—Marcos Antonio da Assunção , mat.2407736, concedo 60 dias a partir de 26/03/17.  
942921332017—Eliziele Maria M.Oliveira , mat.1297112, concedo 60 dias a partir de 03/04/17.  
943060262017—Maria Solange Oliveira Gomes , mat.1542257, concedo 60 dias a partir de 02/03/17.  
943021232017—Ricardo Luiz da Silva Lira , mat.1724894, concedo 30 dias a partir de 13/03/17.  
943021012017—Ricardo Luiz da Silva Lira , mat.190430, concedo 30 dias a partir de 13/03/17.  
943021562017—Maristela Belarmino Bezerra , mat.1913506, concedo 30 dias a partir de 22/03/17.